

DECRETO EXECUTIVO N.º 707, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2012, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito suplementar no valor de R\$ 170.490,00 (cento e setenta mil e quatrocentos e noventa reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
ARRECAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.3390460000000.00000001	990,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0008.2060.3390300000000.00002005	20.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0008.2060.3390390000000.00002005	20.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2124.3390460000000.00000020	39.700,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0049.2081.3390460000000.00000001	14.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.3390460000000.00000040	9.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0048.2077.3390390000000.00000040	62.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0122.0014.2006.3390460000000.00000001	4.700,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1.º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
ARRECAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.3390350000000.00000001	990,00
ARRECAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0104.0003.3290210000000.00000001	39.700,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2055.4490510000000.00002005	40.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0049.2082.4490520000000.00000001	14.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.3390300000000.00000040	12.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.4490520000000.00000040	4.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0039.2127.3390300000000.00000040	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.3390300000000.00000040	15.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.4490520000000.00000040	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2069.3390320000000.00000040	25.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0122.0014.2006.4490520000000.00000001	4.700,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
02 de outubro de 2012.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
02 de outubro de 2012.

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun.Administração

AG.ADMINIST. AUXILIAR

